



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 626, DE 03 DE MAIO DE 2018.

*Autoriza abertura de crédito
suplementar por Excesso de
Arrecadação no Orçamento Vigente e
dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	147
103021002	Atenção Especializada	
2253	Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde	
339339	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01 0055 0525 0525	Equipes de Regulação	60.000,00

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência de Recursos do SUS para a Saúde, código reduzido 644, na conta bancária nº 26.316-8, no valor de R\$ 60.000,00, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 184.300,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais), conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	63
103021002	Atenção Especializada	
2032	Manter a Policlínica	
339039	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01 0049 0508 0508	Incremento Temporário do MAC	88.000,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	91
103021002	Atenção Especializada	
2186	Manter a UPA	
339030	Material de Consumo	
01 0049 0508 0508	Incremento Temporário do MAC	96.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência Advindas de Emendas Parlamentares, código contábil 17180811, na conta bancária nº 624.025-3 - Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 184.300,00, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

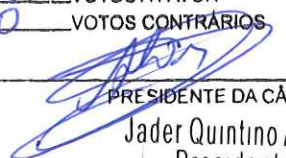
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 03 de maio de 2018.

AUTORIA: MESA DIRETORA

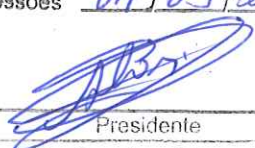

JADER QUINTINO ALVES
- Presidente da Câmara -


HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Secretário -

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 17/2018
DATA DA VOTAÇÃO 03/05/2018
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
19 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE DA CÂMARA
Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

À SANÇÃO
Sala das Sessões 04/05/2018



Presidente
Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

OBS.: Proposição originária do Projeto de Lei nº 17/2018, de autoria do chefe do Poder Executivo, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 27 de abril de 2018.